



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.383/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

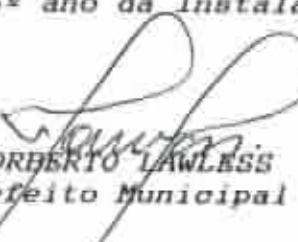
TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes desse município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir recursos da ordem de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, de Guarujá do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº 82.819.061/0001-40, com sede à Rua Ceará, Nesta.

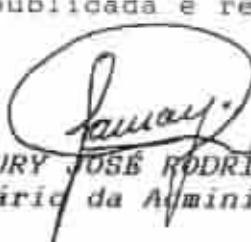
Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo objetivam auxiliar o referido SINDICATO, nas despesas de manutenção do mesmo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em
20 de Julho de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.**


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ANAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração